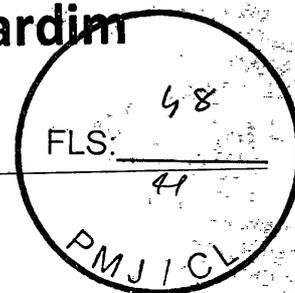




Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO N° 2022.02.09.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais e Órgãos do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Jardim/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

- a) Melhor qualidade nos serviços prestados;
- b) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Jardim/CE;
- c) Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Jardim/CE;

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

3.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

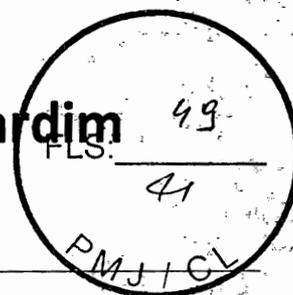
3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Câmara de Ar e Protetor

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar 110/90 R17	UND	64	54,00	3.456,00
0002	Câmara de Ar 90/90 R19	UND	50	59,33	2.966,50
0003	Câmara de Ar 275/R22.5	UND	50	101,87	5.093,50
0004	Câmara de Ar 1000/20	UND	50	160,00	8.000,00
0005	Câmara de Ar 900/20	UND	80	154,66	12.372,80
0006	Câmara de Ar 16	UND	14	82,66	1.157,24
0007	Câmara de Ar 80/22.5	UND	20	154,75	3.095,00
0008	Câmara de Ar aro 15 Ref 205/60 R15	UND	4	65,33	261,32
0009	Câmara de Ar aro 14 Ref. 185/70 R14	UND	4	57,33	229,32
0010	Câmara de 1400/24	UND	12	364,66	4.375,92
0011	Câmara de Ar 12.5/80-18	UND	2	184,51	369,02
0012	Câmara de Ar 17.5/25L-2	UND	6	492,66	2.955,96
0013	Protetor de Aro 900/20	UND	130	50,37	6.548,10
0014	Protetor de Aro 17.5	UND	56	239,79	13.428,24
0015	Protetor de Aro 80/22.5	UND	20	84,96	1.699,20
0016	Protetor de Aro 1000/20	UND	100	53,33	5.333,00
0017	Protetor de Aro 20	UND	20	41,66	833,20
0018	Protetor de Aro 24	UND	8	156,33	1.250,64
Total:					73.424,96

Lote : Lote 02 - Pneus linha leve

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu Aro 14 Ref. 175/70 R14	UND	108	490,33	52.955,64
0002	Pneu Aro 16 Ref. 195/55 R16	UND	8	611,66	4.893,28
0003	Pneu Aro 16 Ref. 195/55/R15	UND	24	482,66	11.583,84
0004	Pneu 195/65 R15	UND	8	554,66	4.437,28
0005	Pneu Aro 15 Ref. 205/60/R15	UND	4	628,33	2.513,32
0006	Pneu Aro 14 Ref. 185/70/14	UND	4	568,66	2.274,64
0007	Pneu Aro 15 Ref. 185/65 R15	UND	8	542,33	4.338,64
0008	Pneu Aro 16 215/65 R16	UND	12	846	10.152,00
0009	Pneu 265/70 R16	UND	4	1.085,33	4.341,32
0010	Pneu Aro 13 175/70 R13	UND	13	440,33	5.724,29
Total:					103.214,25

Lote : Lote 03 - Pneus linha pesada

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 255/75 R16	UND	8	1.119,00	8.952,00
0002	Pneu 215/75 R17.5	UND	66	1.168,33	77.109,78
0003	Pneu 235/75 R17.5	UND	20	1.498,33	29.966,60
0004	Pneu 275/80 R22.5	UND	64	2.501,33	160.085,12
0005	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	44	2.382,33	104.822,52
0006	Pneu 900/20	UND	70	1.601,66	112.116,20
0007	Pneu Aro 16 Ref. 235/70 R16	UND	8	906,00	7.248,00
0008	Pneu Aro 16 Ref. 22.5/70	UND	12	1.059,00	12.708,00
0009	Pneu 1400/24-16 lonas s/ câmara	UND	16	4.957,66	79.322,56
0010	Pneu 12.5/80 sem câmara	UND	4	2.613,66	10.454,64
0011	Pneu 17.5/25 L-2	UND	6	5.714,00	34.284,00
Total:					637.069,42



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ N° 07.391.006/0001-86



Lote : Lote 04 - Pneus motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu Aro 110/90 17T(moto)	UND	41	247,30	10.139,30
0002	Pneu Aro 90/90 19D (moto)	UND	41	245,63	10.070,83
0003	Pneu 90/90 R18	UND	4	269,29	1.077,16
				Total:	21.287,29

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 834.995,92 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão ou Secretaria competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0029.2.048.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.070.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.243.0008.2.085.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.090.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 51

4

PMJ/CL

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

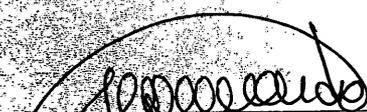
Jardim - Ceará, 09 de Fevereiro de 2022.

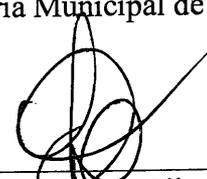

Francisco Arquimedes Soares Lucena
Pregoeiro Oficial

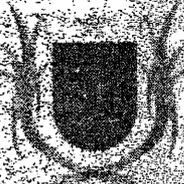
DE ACORDO:


Francisca Luziana dos Santos
Ordenadora de Despesas
Guarda Municipal
DEMUTRAN


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 52
4

PMJICL

Uria Cavalcante Novais Tavares

Ordenador de Despesas

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ser. Urbanos

Antônio Alvares Coutinho Neto

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

José Teixeira de Carvalho Neto

Ordenador de Despesas

SAAEJ



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 53
4

PMJ/CL

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.02.09.1

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote - Lote 01 - Câmara de Ar e Protetor

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar 110/90 R17	UND	64			
0002	Câmara de Ar 90/90 R19	UND	50			
0003	Câmara de Ar 275/R22.5	UND	50			
0004	Câmara de Ar 1000/20	UND	50			
0005	Câmara de Ar 900/20	UND	80			
0006	Câmara de Ar 16	UND	14			
0007	Câmara de Ar 80/22.5	UND	20			
0008	Câmara de Ar aro 15 Ref 205/60 R15	UND	4			
0009	Câmara de Ar aro 14 Ref. 185/70 R14	UND	4			
0010	Câmara de 1400/24	UND	12			
0011	Câmara de Ar 12.5/80-18	UND	2			
0012	Câmara de Ar 17.5/25L-2	UND	6			
0013	Protetor de Aro 900/20	UND	130			
0014	Protetor de Aro 17.5	UND	56			
0015	Protetor de Aro 80/22.5	UND	20			
0016	Protetor de Aro 1000/20	UND	100			
0017	Protetor de Aro 20	UND	20			
0018	Protetor de Aro 24	UND	8			
Total:						

Lote - Lote 02 - Pneus linha leve

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu Aro 14 Ref. 175/70 R14	UND	108			
0002	Pneu Aro 16 Ref. 195/55 R16	UND	8			
0003	Pneu Aro 15 Ref. 195/55/R15	UND	24			
0004	Pneu 195/65 R15	UND	8			
0005	Pneu Aro 15 Ref. 205/60/R15	UND	4			
0006	Pneu Aro 14 Ref. 185/70/14	UND	4			
0007	Pneu Aro 15 Ref. 185/65 R15	UND	8			
0008	Pneu Aro 16 215/65 R16	UND	12			
0009	Pneu 265/70 R16	UND	4			
0010	Pneu Aro 13 175/70 R13	UND	13			
Total:						

Lote - Lote 03 - Pneus linha pesada

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 255/75 R16	UND	8			
0002	Pneu 215/75 R17.5	UND	66			
0003	Pneu 235/75 R17.5	UND	20			
0004	Pneu 275/80 R22.5	UND	64			
0005	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	44			
0006	Pneu 900/20	UND	70			
0007	Pneu Aro 16 Ref. 235/70 R16	UND	8			
0008	Pneu Aro 16 Ref. 22.5/70	UND	12			
0009	Pneu 1400/24-16 lonas s/ câmara	UND	16			
0010	Pneu 12.5/80 sem câmara	UND	4			
0011	Pneu 17.5/25 L-2	UND	6			
Total:						



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 54
41
 P.M. J. CL

Lote: Lote 04 - Pneus motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu Aro 110/90 17T(moto)	UND	41			
0002	Pneu Aro 90/90 19D (moto)	UND	41			
0003	Pneu 90/90 R18	UND	4			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horario de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

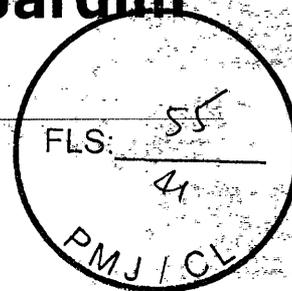
Data:

.....
 Assinatura do Proponente

J. Almeida



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



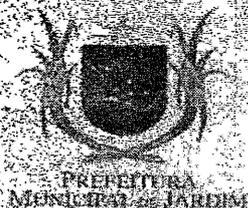
ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

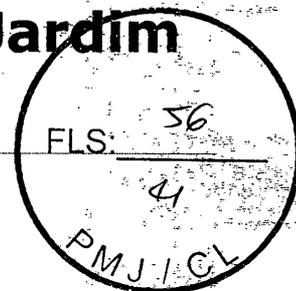
A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
situada na....., DECLARA, sob as penas da lei, para
surtil efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2022.02.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.09.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

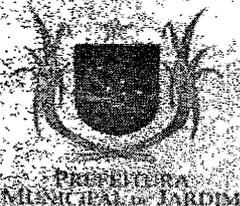
2.1 – O presente Contrato tem como objeto aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais e Órgãos do Município de Jardim/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$
3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.
3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2022, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 57
41

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS DE DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria ou Órgão Solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58

41

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondos a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

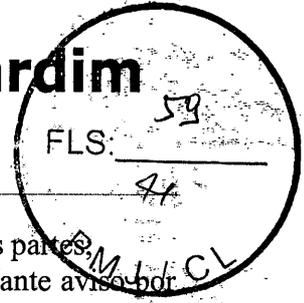
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes.
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF